



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº. 046/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA; DA CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA E EXTINÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ampliado em 02 (duas) vagas o cargo de provimento efetivo de "Motorista", previsto na Lei Complementar nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A classe, jornada de trabalho, vencimentos, formação escolar e atribuições do cargo especificado no *caput*, encontra-se inserido na Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 2º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, previsto na Lei Complementar nº 017/2013, o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Produção Agrícola e Pecuária, padrão CC-01A, com vencimentos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: O cargo constituído no *caput* deste artigo estará subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 3º. Compete ao Coordenador Municipal de Produção Agrícola e Pecuária as seguintes atribuições:

- I – executar programas municipais de formato à produção agrícola, ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
- II – executar programas de apoio e suporte às atividades econômicas do Município;
- III – coordenar e executar os serviços de mecanização agrícola e pecuária.
- IV – promover a aplicação de programas de desenvolvimento rural, através de acesso à terra, por instituição de cooperativas e associações, e fomento à produção agrícola e pecuária;
- V – providenciar ações que possibilitem a capacitação de pessoal para o setor agrícola e pecuário;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

- VI – coordenar programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada as atividades agrícolas e pecuárias;
- VII – programar e coordenar a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias do Município e sua integração à economia local e regional;
- VIII – providenciar a realização de programas de extensão rural, em integração com outras atividades que atuem no setor agropecuário;
- IX – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para o fomento econômico;
- X – fortalecer as parcerias para viabilizar assistência técnica e capacitação dos recursos profissionais;
- XI – desenvolver a defesa sanitária animal e vegetal, coordenando os serviços de inspeção de produtos e derivados de animais e vegetais;
- XII – desenvolver ações correlatas e inerentes as áreas de agricultura, pecuária e abastecimento de alimentos.
- XIII – desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura e abastecimento;
- XIV – executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos que atuam no setor agropecuário;
- XV – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para o fomento econômico.
- XVI – participar na elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural voltado para a pecuária, fornecendo informações sobre a situação sócio econômica e das alternativas técnicas que poderão ser aplicadas em sua melhoria;
- XVII – definir estratégias de apoio ao desenvolvimento da pecuária, especialmente no aperfeiçoamento das raças e na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes;
- XVIII – articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e outras visando à modernização e a melhoria de qualidade de vida do homem do campo;
- XIX – administrar e orientar os trabalhos de pesquisas do setor primário, buscando o melhoramento da produção agropecuária, a valorização do homem rural e o abastecimento de produtos agropecuários para a cidade;
- XX – defender as culturas, espécies animais e o território municipal contra o aparecimento de pragas e doenças;
- XXI – desenvolver políticas de apoio ao produtor da pecuária, incluindo programas e projetos nas áreas de combate a aftosa, brucelose, inseminação artificiais e outras;
- XXII – executar programas de extensão rural incluindo programas e projetos nas áreas da agropecuária;
- XXIII – difundir tecnologias e mecanismos institucionais que implementem ações para o desenvolvimento rural e fortalecimento da classe produtora;
- XXIV – promover gestões junto a agentes financeiros, reivindicando recursos para o custeio e comercialização da produção agropecuária, bem como orientar os produtores na utilização de programas governamentais para o produtor;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

- XXV – estimular a diversificação das fontes de receitas das propriedades rurais, através de culturas alternativas e melhoramento genético, proporcionando o aumento de produtividade;
- XXVI – planejar, implementar e gerir o centro de produção agropecuária;
- XXVII – realizar a inspeção sanitária no abate de animais;
- XXVIII – implementar e gerir “mercado popular” no Município;
- XXIX – administrar a feira de produtos agropecuários;
- XXX – identificar as propriedades para a aplicação de recursos orçamentários destinados a projetos agropecuários, fiscalizando sua aplicação;
- XXXI – assessorar e representar o Executivo em projetos junto aos órgãos governamentais;
- XXXII – propor o consórcio ou convênio com entidades públicas, autárquicas e privadas para a realização de seus objetivos;
- XXXIII – cooperar no planejamento do plano rodoviário de abertura e conservação de estradas rurais;
- XXXIV – orientar e assistir o produtor rural na análise e conservação do solo;
- XXXV – realizar outras atividades pertinentes a Agricultura e Pecuária;
- XXXVI - orientar, coordenar e executar os serviços de mecanização agrícola e pecuária;
- XXXVII - promover a aplicação de programas de desenvolvimento rural, através de acesso à terra, por instituição de cooperativas e associações, e fomento à produção agrícola e pecuária;
- XXXVIII – providenciar ações que possibilitem a capacitação de pessoal para o setor agrícola e pecuário;
- XXXIX – coordenar programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada as atividades agrícolas e pecuária;
- XL – orientar os produtores familiares a respeito da compra direta de alimentos pelo Município, mediante chamada pública;
- XLI – orientar os agricultores a respeito da importância de diversificação de culturas;
- XLII – providenciar ações que possibilitem a orientação e uso de novas técnicas pelos produtores, elaborando projetos junto à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento;
- XLIII – dar suporte na emissão e controle dos blocos de produtor rural, orientando os agricultores e pecuaristas a respeito da importância da emissão de notas fiscais;
- XLIV – programar e coordenar a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades pecuárias e agrícolas do Município e sua integração à economia local e regional;
- XLV – orientar os pecuaristas a respeito da importância e vantagens do sistema rotacional de pastos, além do uso de tecnologias como ordenhadeiras mecânicas dentre outros;
- XLVI – orientar os produtores de leite a respeito das técnicas de higiene no manejo do leite;
- XLVII – dar especial atenção à pecuária leiteira do Município, dando suporte e buscando orientação técnica;
- XLVIII – dar suporte a outros departamentos quando solicitado;
- XLIX – desempenhar outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 4º. Fica extinto o cargo em comissão de Chefe da Divisão Municipal de Produção Agrícola e Pecuária.

Art. 5º. Estas despesas serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal